

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2090, DE 4 DE JUNHO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.437.445,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.437.445,74 (Dez Milhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114157535-SEDOP	0101	449051	100,00
141012012212978338-SEDAP	0101	449052	70.000,00
141012060814496394-SEDAP	0106	339014	39.644,50
141012060814496394-SEDAP	0106	339030	74.160,00
141012060814496394-SEDAP	0106	339033	46.202,50
141012060814496394-SEDAP	0106	339039	533.887,33
141012060814496394-SEDAP	6101	339014	119.255,00
141012060814496394-SEDAP	6101	339030	8.640,00
141012060814496394-SEDAP	6101	339033	48.969,50
141012060814496394-SEDAP	6101	339039	381.892,80
161011212214167607-SEDUC	0106	449052	6.100.000,00
211010618114258264-SEGUP	0101	449052	450.000,00
291012678414357576-SETRAN	0125	449051	200.000,00
481011957114527635-SECTET	0130	449051	1.235.645,14
522010312614248238-SUSIPE	0270	339040	1.129.048,97
		TOTAL	10.437.445,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

071011545114157536-SEDOP	0101	449051	100,00
071011751214287567-SEDOP	0106	449051	693.894,33
141012012212978338-SEDAP	0101	339039	60.000,00
141012045114247552-SEDAP	0101	449052	1.000,00
141012060814468447-SEDAP	0101	449052	6.000,00
141012060814468456-SEDAP	0101	339039	234.729,80
141012060814468456-SEDAP	0101	449052	1.000,00
141012060814468570-SEDAP	0101	339014	14.527,50
141012060814468570-SEDAP	0101	339033	13.500,00
141012060814468570-SEDAP	0101	339039	296.000,00
141012060814496393-SEDAP	0101	449052	1.000,00
141012060814496394-SEDAP	0101	449052	1.000,00
161011212214167603-SEDUC	0106	449051	4.100.000,00
161011236314518530-SEDUC	0106	449051	2.000.000,00
211010612614248238-SEGUP	0101	449052	50.000,00
211010612814258279-SEGUP	0101	449052	200.000,00
211010618114258261-SEGUP	0101	449052	100.000,00
211010618114258262-SEGUP	0101	449052	100.000,00
291012678214357430-SETRAN	0130	449051	1.235.645,14
291012678214357505-SETRAN	0125	449051	200.000,00
522010342114258283-SUSIPE	0270	339039	1.129.048,97
		TOTAL	10.437.445,74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de junho de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.632, de 07/06/2018.

